



Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

Boletim Informativo IVDP, IP



NOV24



O Porto produzido na Região Demarcada do Douro (RDD) marca a sua identidade patrimonial e cultural da região através da internacionalização nos mercados, assente pela atribuição de categorias especiais, que definem condições de distinção. Para tal apreciação, são exigidos requisitos específicos na certificação e na valorização do produto, que determinam os diferentes processos de envelhecimento do Porto. Com requisitos estabelecidos em regulamentação própria e alicerçadas no uso tradicional, as categorias especiais do vinho do Porto desfrutam de menções, distinguindo-o pela sua qualidade, certificação e distinção. Tais menções, associadas à denominação de origem e fortalecidas em função dos princípios duma tradição exclusiva e única da RDD, reconhecem as categorias especiais do vinho do Porto fixadas pelo seu nível de qualidade, pelas suas características físicas e organoléticas próprias e específicas, bem como pela aprovação e certificação atribuídas pelo Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. (IVDP, IP).

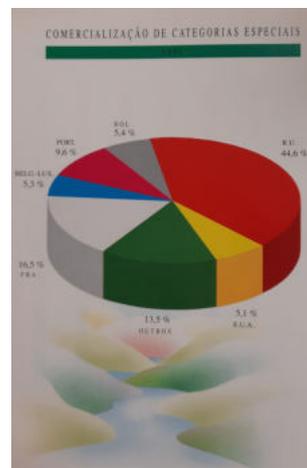
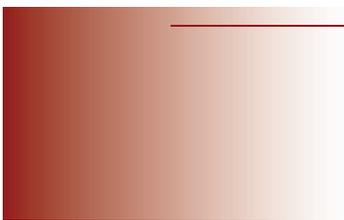
Como nota de destaque, dá-se referência à eleição do Sr. Doutor Ribeiro de Almeida, como Presidente da Comissão III “Economia e Direito da Organização Internacional da Vinha e do Vinho (OIV), jurista do IVDP, IP que contribui para a regulamentação das categorias especiais e da legislação vitivinícola nacional e europeia.

Categorias especiais de vinho do Porto



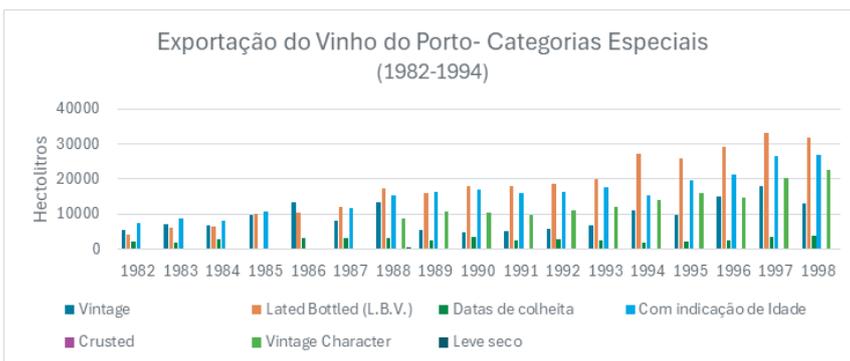
Nas primeiras décadas de existência do Instituto do Vinho do Porto (IVP), a comercialização do *Porto* com datas e com características especiais para os mercados externos não exigia a atribuição de normas regulamentares, desde que fossem cumpridos os critérios ditados pelo IVP para esses vinhos do Porto, nomeadamente, serem reconhecidas em vinhos de colheitas determinadas e o seu desenvolvimento feito em garrafa e consumidos depois do devido envelhecimento. O IVP reconhecia que eram respeitados os princípios fundamentais que defendiam a classificação dos vinhos do Porto conhecidos por *Porto Vintage ou Vintage Port* e outras características similares. Na década de cinquenta do século XX surge, por parte dos exportadores do vinho do Porto, uma inquietude assente na ausência de procedimentos sobre a apreciação de vinhos com datas e a comercialização dos vinhos com características especiais, fundamentada pelo aparecimento, no mercado, de vinhos do Porto com designações que não correspondiam às características emanadas pelo IVP. Baseado nestes factos, o Instituto fixou normas regulamentadoras para os vinhos *Vintage* e de outras características similares, deliberadas em reunião do Conselho Geral (CG), em 15 de julho de 1959, para a comercialização dos *vinhos com Datas*, para os *Latte Bottled Vintage* e para o *Porto Vintage, ou Port Vintage* e autorizado, para este último, o uso de designações de *Vintage Reserve, Vintage Sytle e Vintage Character*, sem o emprego de qualquer data. Ao longo dos anos, sucederam-se várias reuniões do CG sobre a temática, onde foram estabelecidas regras para as categorias especiais e aplicavam-se aos vinhos envelhecidos em garrafa, existentes em garrafeira apropriada e vinhos com mais de três anos de idade a contar do ano da respetiva colheita. A atribuição de uma das categorias especiais ao vinho do Porto estava afixada em regulamentação, e para tal, o vinho do Porto teria de ser de uma só colheita, produzido no ano de reconhecida, boa ou muito boa qualidade, com características organoléticas excecionais, de aroma e paladar finos ou muito finos, entre outras particularidades, e reconhecido pelo IVP. Os vinhos exportados com a indicação de idade, tinham de ser, obrigatoriamente, engarrafados, ter selo de garantia e inscrição no rótulo do ano de engarrafamento e do envelhecimento em casco. A indicação da idade registava-se no certificado de origem comprovado com o selo branco do IVP. No entanto, existiam exceções para os vinhos *Vintage* relativamente à exportação do vinho em casco e à comercialização a granel, autorizada, apenas, para os mercados de Inglaterra e os países escandinavos, *até disposição em contrário*, e sujeitos à aprovação da Junta Consultiva do IVP. Esta medida desagradou os exportadores que trabalhavam para outros mercados estrangeiros, por criar uma *situação desfavorável e incompreensível*.





Em 1973, em reunião do CG, foi aprovado o regulamento das categorias especiais do vinho do Porto, que contemplava quatro categorias especiais respetivamente, *Vinho do Porto Vintage*, *Late Bottled Vintage ou L.V.B.*, *Vinho do Porto com Data de Colheita* e *Vinho do Porto com Indicação de Idade (10, 20, 30 e mais de 40 anos de idade)*. O regulamento estabeleceu critérios para exportação do Porto, sendo exclusivamente comercializados em garrafa, com selo de garantia e aprovação da respetiva *toilette*, entre outros. Estas regras agradaram os exportadores do vinho do Porto, contudo, discordaram das condições de exceção, ainda presentes no regulamento, para a comercialização do vinho do Porto *Vintage* a granel, autorizada para alguns mercados. Advertiam que, com a ausência de controle do vinho do Porto, iria surgir *nos mercados, vinhos com a designação de Vintage, com a indicação do ano de colheita e sem selo de garantia do Instituto do Vinho do Porto*. E alertaram que a aplicação da exceção da exportação dos vinhos *Vintage* expedidos a granel para os países autorizados e engarrafados nos países destinatários, eram, posteriormente, reexpedidos para outros países, especialmente para os EUA e comercializados como vinho do Porto *Vintages*, sem o cumprimento das normas estabelecidas pelo IVP.

O regulamento das categorias especiais do vinho do Porto vigorou até meados de maio de 2005. Seguiram-se outros diplomas legislativos que fixaram diversas normas para a atribuição e comercialização das categorias especiais do vinho do Porto, respetivamente, *Vintage*, *Late Bottled Vintage (LBV)*, *Vinho do Porto com data de colheita*, *Vinho do Porto com indicação de idade*, *Crusted*, *Reserva* ou *Reserve*, assim como para o uso de menções tradicionais.



Comercialização das Categorias Especiais - 1982-1994

Vinho do Porto Categorias Especiais	
Designações	Menções
Vintage	
Late Bottled Vintage (LBV)	“Bottle matured” ou “envelhecido em garrafa”
Vinho do Porto com data de colheita	Mais de 10 anos: “Velho” ou “Old”; Mais de 40 anos: “Muito velho” ou “Very old”
Vinho do Porto com indicação de idade	10, 20 ou 30 anos: “Velho” ou “Old”; Mais de 40, 50 anos: “Muito velho” ou “Very old” Mais 80 anos: “Very, Very Old”
Crusted	“Bottle matured” ou “envelhecido em garrafa”
Reserva ou Reserve	Ruby, Tawny ou Branco (White); Especial ou Special e Finest

Categorias Especiais do Vinho do Porto e suas menções

O reconhecimento das categorias e o uso de menções do vinho do Porto, tais como *vinho do Porto Ruby e Vintage*, remontam aos meados do século XVIII, e prolongaram-se ao longo dos tempos, com as devidas atualizações. O *Porto*, de acordo com o seu estágio de envelhecimento, em madeira ou em garrafa, adquire diferentes atributos e especificidades, tornando-o numa bebida especial. De várias tonalidades e graus de doçura, desde o tinto ou retinto, alourado ou branco, doce ou seco, o *Porto* é um produto certificado e único do mundo, com regulamentação própria, que comprova a garantia e a qualidade controlada pelo Instituto, conferindo-lhe critérios de seleção para as categorias especiais e respetivas menções.

HISTÓRIA E SIMBOLOGIA



Anúncio com publicidade errada sobre a categoria especial do Porto

Publicidade ao Vinho do Porto, da imprensa britânica. Utiliza o termo Single como caracterização da menção do vinho e desobedece às normas estabelecidos pelo IVP para os vinhos de tipo especial, designadamente os Vintage Port e os vinhos com idade. Garrafa e anúncio remetidos ao IVP a 31 de dezembro de 1969.

Mapa de Estudo Comparativo da Exportação de Vintages

Estudo comparativo da exportação de Vintages entre os anos de 1965 a 1970, realizado pela 2ª Divisão do Instituto do Vinho do Porto. Apresenta os movimentos das exportações de Vintages por ano, por tipo de acondicionamento utilizado, e os totais declarados e exportados.



Rótulos Históricos

Rótulos do Porto de categorias especiais, onde se destacam o Vintage, o LBV, com indicação de idade e com indicação de data. Coleção de rótulos históricos existentes no espólio da biblioteca do IVDP, IP.

NOTAS A LÁPIS



Garrafeira de Charles Dickens

(...) em 1870, veio a fazer-se do conteúdo da sua garrafeira, quando Dickens morreu. Os londrinos acudiram pressurosos à residência de Dickens, ansiosos por adquirir as raridades que deixara, mais interessados, no momento, pelo prestígio dos vinhos do que pelo espólio literário. (...) Havia também vinhos de Portugal (..) Alguns lotes eram constituídos por magnus de clarete e magnus de Vinho do Porto. Os vinhos do Porto incluíam 18 magnus de qualidade extra, muito seco, vintage 1851, e cinco dúzias de vinho do Velho Porto (...).



Referências

- Arquivo Histórico do IVDP: Documentos sobre categorias especiais do vinho do Porto. 1956-1976.
- Arquivo Histórico do IVDP: Atas do Conselho Geral do Instituto do Vinho do Porto- 1936-1973.
- Cadernos Mensais de Estatística e Informação do Instituto do Vinho do Porto, 1948.
- Monteiro, Bebiana, Correia, Elisete. Vilela, Alice. 2013. Estudo do Perfil Sensorial de Vinhos do Porto Branco, Ruby e Tawny presentes no mercado português. UTAD, Portugal.
- O vinho do Porto em..., Instituto do Vinho do Porto.
- Pintão, Manuel. Cabral, Carlos, 2011. Dicionário ilustrado do Vinho do Porto. São Paulo, Brasil.
- Regulamento das categorias Especiais de vinho do Porto, 1973. Instituto do Vinho do Porto, Porto.
- Referências: O porto na VIII cimeira ibero-americana.1998. Porto.
- Regulamento das categorias especiais do Vinho do Porto – Regulamento n.º 36/2005.

Ficha Técnica

Título | Boletim Informativo

Data | Novembro 2024

Coordenação e Edição | Núcleo do Conhecimento, IVDP, IP

Seleção de Imagens | Sandra Bandeira

Fotografias | Casa Alvão e Arquivo do IVDP, IP

Edição texto | António Pereira, Raquel Almeida, Sérgio Almeida

Montagem | Ana Pina

Periodicidade | Mensal

URL | <https://ivdp-ip.azurewebsites.net/pt/comunicacao/boletim-informativo/>



Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.



AGRICULTURA E PESCAS